

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0370.2/2019

EMENTA: “Institui e inclui no calendário oficial do Estado a Semana da Conscientização sobre a Esquizofrenia.”.

AUTOR: Luciane Carminatti.

RELATOR: Deputado Coronel Mocellin.

Trata-se de projeto de lei que visa estabelecer semana voltada à conscientização sobre a esquizofrenia. Justifica a autora que, apesar de não existir cura, a esquizofrenia pode ser tratada para ter seus malefícios minorados e a informação sobre a doença pode diminuir seus efeitos, inclusive os sociais.

O projeto tramitou e foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça dessa Assembleia, que entendeu presentes os requisitos de admissibilidade jurídica, bem como os demais requisitos necessários para a aprovação da denominação.

Pelo teor do artigo 79 do Regimento Interno, a matéria tratada encontra amparo legal dentro da Comissão de Saúde já que busca a melhorar a informação sobre o tratamento e os efeitos de uma enfermidade. Tem, portanto, interesse público e relevância social. Segue os termos do artigo 79 do RIALESC:

Art. 79. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Saúde, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

I – assuntos relativos à saúde;

II – organização institucional da saúde no Estado;

III – política de saúde e processo de planificação em saúde;

(...)

VIII – políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

(...)

b) informação sobre o risco de doença e morte, bem como a promoção e recuperação da saúde;

X – ações, serviços e campanhas de saúde, sua regulamentação, fiscalização e controle, incluída sua execução, feita diretamente pelo Estado ou por meio de terceiros, e também quando realizada por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Atendendo aos pressupostos de análise delegados à essa Comissão e estando presentes os requisitos legais e respeitados os procedimentos formais, voto pela Aprovação da presente proposição nos termos da emenda substitutiva global de fls. 09 e 10 dos autos.

Sala das Comissões, em

Deputado Coronel Mocellin